



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO Final do Ano de 2017 e Ano 2018 – Mandato 2017-2021

A Lei nº 24/98, de 26 de Maio, aprovou o “Estatuto do Direito de Oposição” que abrange as Autarquias Locais. De acordo com o nº 1 do art.º 10º, elabora-se “o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes daquela Lei e que se reporta ao início do mandato, final de 2017, e ao ano de 2018, mandato 2017-2021.

Nas eleições autárquicas realizadas a 1 de outubro de 2017, a Coligação Democrática Unitária (CDU) obteve 4 mandatos para a Câmara Municipal tendo eleito o Presidente da Câmara, Carlos Pinto de Sá e mais 3 Vereadores, João Rodrigues, Sara Fernandes e Eduardo Luciano; o Partido Socialista (PS) obteve 2 mandatos tendo eleito como Vereadores, Elsa Teigão e João Ricardo; o Partido Social Democrata (PSD) elegeu 1 Vereador, António Costa da Silva.

A tomada de posse ocorreu a 20 de outubro de 2017.

A Vereadora Sara Fernandes (CDU) suspendeu o mandato a 25 de Outubro de 2017 e foi substituída pelo Vereador Alexandre Varela tendo retomado funções a 5 de Dezembro de 2017. Ao longo de 2018, os Vereadores do PS e do PSD foram substituídos, em várias reuniões de Câmara Municipal, nos termos da lei.

Entendemos este Relatório, para além do estritamente consignado na lei, como uma oportunidade de avaliar e melhorar o exercício democrático, como uma manifestação do respeito que temos pelas Oposições, como demonstração da democraticidade no funcionamento da Câmara Municipal e da vivência democrática existente no Concelho.

Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias

Procurámos não apenas garantir a observância pelos direitos e garantias consagrados na lei como ir mesmo além do legalmente consignado, aprofundando a democraticidade interna e tornando prática normal o exercício corrente dos direitos, liberdades e garantias.

2.1. Distribuição de Pelouros, Vice-Presidente e Vereadores a Tempo Inteiro

Por opção programática, aliás oportunamente assumida no decurso do período eleitoral, a Coligação Democrática Unitária (CDU) entende que, desde que o desejassem e nas condições políticas a acordar, todos os Eleitos na Câmara poderiam assumir pelouros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Nesse sentido, o Presidente da Câmara, no início do mandato, consultou individualmente todos os Vereadores e Vereadoras para apurar a disponibilidade de cada um em aceitar pelouros. Os Vereadores eleitos pela CDU disponibilizaram-se para assumir pelouros, poderes delegados e outras formas de responsabilidade direta e imediata de exercício de funções executivas. Os Vereadores eleitos pelo PS e pelo PSD entenderam não assumir pelouros.

Após aquela consulta prévia e tendo em conta os resultados eleitorais e as posições manifestadas por cada Vereador(a), o Presidente da Câmara elaborou uma proposta de distribuição de pelouros que, após discussão e acordo com os Vereadores e Vereadoras que exprimiram desejo de assumir pelouros, tornou efetiva em 25 de Outubro de 2017, ao abrigo do n.º 4 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e pelo n.º 1 do art.º 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A distribuição de pelouros foi publicamente divulgada através de Edital e outros meios municipais e dado conhecimento formal à Câmara Municipal na primeira reunião ordinária do mandato, realizada no mesmo dia.

O Presidente da Câmara designou para exercer funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os Vereadores João Rodrigues e Sara Fernandes.

Por proposta do Presidente, a Câmara Municipal, reunida a 25 de outubro de 2017, deliberou, por unanimidade, fixar em mais um o número de Vereadores em regime de tempo inteiro. Nessa sequência, o Presidente da Câmara Municipal designou o Vereador Eduardo Luciano, ao abrigo do n.º 4, do art.º 58º da mesma Lei, para exercer funções a tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal designou ainda o Vereador João Rodrigues, ao abrigo do n.º 3, art.º 57º da referida Lei, como Vice-Presidente.

2.2. Delegação de Competências

O Presidente solicitou à Câmara que lhe fossem delegadas apenas algumas das competências legalmente delegáveis. Tal opção baseou-se, essencialmente, num pressuposto de facilitação da gestão corrente na perspetiva de garantir um melhor, mais rápido e eficaz serviço à população. A proposta foi apresentada na reunião de Câmara de 25 de outubro de 2017 e foi aprovada por unanimidade.

Mantém-se, portanto, na Câmara um conjunto de competências que, podendo por lei ser delegáveis no Presidente, a maioria CDU entende, por questões de maior democraticidade e transparência - nomeadamente possibilitando um conhecimento e uma intervenção direta dos Vereadores das Oposições -, deverem ser diretamente exercidas pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

O Presidente delegou ou subdelegou, por despachos de 25 de outubro de 2017, nos Vereadores com Pelouros todas as competências respeitantes aos respetivos pelouros que legalmente podia delegar ou subdelegar.

2.3. Metodologia de Trabalho para as Reuniões de Câmara

O Presidente apresentou na primeira reunião de Câmara do mandato, realizada a 25 de outubro de 2017, uma proposta de metodologia de trabalho para as reuniões de Câmara clarificando as garantias e direitos – excedendo o que a própria Lei determina - de todos os Eleitos. Esse documento, onde foram concertadas e incluídas todas as propostas de alteração dos Eleitos, mereceu acordo unânime.

As propostas de atas são agendadas e discutidas no início da reunião de Câmara, no Período de Antes da Ordem do Dia, conforme acordo estabelecido.

O Presidente garantiu a disponibilização, dentro dos prazos acordados, dos documentos para as reuniões de Câmara. A documentação é disponibilizada por via digital e quando solicitada por algum eleito em papel. Contudo, registaram-se pontualmente algumas falhas de documentos que, ou foram supridas, ou os assuntos reagendados para a reunião de Câmara seguinte. Sempre que algum Eleito solicitou mais tempo ou mais elementos para análise e essa solicitação era compatível com os prazos de resposta da Câmara Municipal, o assunto foi reagendado. Estas situações foram pontuais e residuais.

O Presidente e a maioria CDU assumiram a inclusão nas reuniões de Câmara Municipal de informação regular e adicional sobre a atividade do Município, nomeadamente, quanto à situação económica e financeira. Neste âmbito, e a título de exemplo, uma listagem de todas as Autorizações de Pagamento é presente em reunião de Câmara.

O Presidente e a maioria CDU, mesmo que a lei a isso não obrigue, disponibilizaram-se para aceitar propostas dos Vereadores das Oposições com o objetivo de melhorar e/ou ampliar a informação constante dos documentos apresentados para deliberação.

O horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal foi adaptado e acordado para facilitar a participação do Vereador António Costa da Silva (PSD), realizando-se às 18h e não às 15h como era habitual. Naquela sequência, as reuniões de Câmara passaram a ter 2 períodos de atendimento aberto ao público: das 17h às 18h e no final da reunião.

G. de S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Ainda que a marcação das reuniões de Câmara Municipal seja competência do seu Presidente, todas as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal também foram consensualizadas quanto a calendário e horário com todos os Eleitos.

Em 2018, a metodologia de trabalho e as Reuniões de Câmara Municipal funcionaram como acordado e foram aperfeiçoadas tendo em conta as propostas feitas por todos os Eleitos.

2.4. Igualdade de Tratamento

Aos Vereadores das Oposições foi garantida igualdade de tratamento, nomeadamente:

- a) Dispondo de gabinete próprio no edifício dos Paços do Concelho com a respetiva posse de chaves de acesso para uso a qualquer hora;
- b) Dispondo de apoio próprio de secretariado com funcionários destacados;
- c) Dispondo de horários de atendimento de munícipes, por si escolhidos, nas instalações da Câmara e apoio do Secretariado;
- d) Dispondo, a solicitação dos próprios e com as condicionantes gerais, dos meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos, secretariado, reprografia, etc.);
- e) Dispondo de acesso à rede digital interna do Município;
- f) Dispondo de acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários devendo, contudo, por compreensível imperativo de relacionamento contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro, se for o caso, bem como os Chefes e responsáveis de serviço.

Aquelas questões foram formalmente tratadas e acordadas na primeira reunião de Câmara Municipal do presente mandato realizada a 25 de outubro de 2017.

Procurou-se assegurar a participação de todos os Eleitos que o pretendessem nas diversas iniciativas municipais. Sempre que foram apontadas algumas falhas e/ou falta de informação pontual, o Presidente apresentou ou a justificação ou as desculpas decorrentes. Os problemas detectados foram, de imediato, corrigidos.

Todos os eleitos da Câmara Municipal estão, desde o início do mandato, convidados a participar nos eventos institucionais de organização municipal ou decorrentes de parcerias. Ainda assim, procurou-se reiterar o convite para cada evento.

Às Juntas e Uniões de Freguesia de maioria PS são garantidos todos os direitos e tratamento igual ao que gozam as Juntas e Uniões de Freguesia de maioria CDU.

C. J. d. -



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

2.5. Direito à Informação

As Oposições foram informadas regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos do Município quer nas reuniões de Câmara quer nas reuniões da Assembleia Municipal quer em reuniões específicas quer mesmo de forma informal. O Presidente da Câmara elaborou e enviou aos membros da Assembleia Municipal, antes de cada reunião daquele órgão, uma informação escrita sobre a atividade da Câmara como preceitua a lei. Aliás, esta informação vai muito além da obrigação legal, apresentando um quadro detalhado em cada área específica.

Nas questões estruturais ou de grande importância para o município, o Presidente tomou a iniciativa de convidar e disponibilizar a informação às diversas Forças Políticas representadas no Município (Câmara e Assembleia Municipal) bem como de procurar incluir nas propostas de decisão, contributos das várias Forças Políticas. Salienta-se, pela sua importância, que foram assim tratadas matérias como a *ligação ferroviária Sines / Évora / Espanha*, a *eventual alienação de terreno junto à Porta de Aviz para centro comercial*, a *situação da delegação de competências (do Governo para a CM) na área da educação e a falta de assistentes operacionais* ou o *processo de reivindicação e negociação para a construção do Hospital Central do Alentejo em Évora*.

Todas as questões colocadas, formal ou informalmente, foram respondidas. Reconhece-se que houve alguns atrasos em respostas à Câmara e à Assembleia Municipal, sobretudo decorrentes de necessidades de recolha de informação.

A maioria CDU tem tido uma preocupação permanente de informar para além do legalmente exigido. A título de exemplo, refere-se que a listagem de todas as Autorizações de Pagamento da Câmara é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os Eleitos.

2.6. Direito de Consulta Prévia

Todas as Forças Políticas foram consultadas, conforme preceitua a lei, quanto às propostas de Opções do Plano e Orçamento para 2018 e 2019, tendo sido convidadas a participar diretamente apresentando propostas na fase de elaboração daqueles documentos. Esta atuação não se limitou àqueles documentos mas a todos os que detêm importância em áreas diversas da ação do Município como, por exemplo, propostas de Regulamentos. Esta disponibilidade da maioria CDU tem, aliás, sido afirmada como permanente e constante.

Existe, pois, uma preocupação e prática de consulta prévia para além do legalmente exigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

2.7. Direito de Participação

Tem sido entendimento da maioria CDU assegurar a todos os Eleitos que o desejem, e em particular aos Vereadores das Oposições, o direito de acesso a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara. Ainda assim, e apesar de desnecessário dada esta posição de princípio da CDU, foram geralmente feitos convites diretos ou nas próprias reuniões de Câmara.

Procurou-se que documentos ou projectos estruturais ou importantes para o concelho ou para o Município sejam previamente apresentados, possam recolher contributos e se consensualizem posições.

Existe, pois, uma inequívoca vontade de que todos os Eleitos tenham uma participação ativa nos processos de tomada de decisão e na vida municipal.

3. Conclusão

A democraticidade interna no Município de Évora tem vindo a ser assegurada, não apenas como obrigação legal, mas como princípio basilar da prática política.

Consideramos indispensável o debate político de qualidade. Consideramos indispensável a crítica e a necessidade de aperfeiçoamento constante da atividade municipal pelo que, naturalmente, mantemos disponibilidade permanente para melhorar e/ou retificar aspetos a identificar. Não estamos, contudo, disponíveis para alterar princípios, ações ou práticas que se possam vir a traduzir, de facto, em processos e/ou procedimentos redutores da democraticidade interna ou da vida democrática do Concelho.

Para o aprofundamento da democraticidade interna do Município e da democracia local, contamos com a contribuição, a crítica, o contraditório, as propostas quer das Oposições quer dos Eleitos da Maioria quer das instituições e dos cidadãos em geral.

Em Évora, a vida autárquica tem vindo a aprofundar a vivência democrática.

Paços do Concelho de Évora, 18/Março/2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Pinto de Sá